



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
**BOLETIM OFICIAL**

PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2014

Mês: Dezembro

Nº XLI



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Lei nº 86/2014

Em, 02 de Dezembro de 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Taperoá para o exercício financeiro de 2015 no montante de R\$.37.138.848,00 (Trinta e Sete Milhões, Cem e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

Receitas Correntes	33.514.248,00
Receita Tributária	800.700,00
Receitas de Contribuições	1.958.200,00
Receita Patrimonial	397.600,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	30.187.148,00

Página 1 de 5



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
**BOLETIM OFICIAL**

PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2014

Mês: Dezembro

Nº XLI

Outras Receitas Correntes	170.600,00
Receitas de Capital	4.850.700,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	37.600,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	4.813.100,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra Orçamentária	1.762.200,00
Receita de Contribuições - Intra Orçamentária	1.639.300,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	122.900,00
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	2.988.300,00
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	2.988.300,00
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEF	0,00
<b>Total</b> ----->	<b>37.138.848,00</b>

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

Receitas Correntes	0,00
Receita Tributária	0,00
Receitas de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra Orçamentária	0,00
Receita de Contribuições - Intra Orçamentária	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	0,00
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	0,00
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEF	0,00
<b>Total</b> ----->	<b>0,00</b>
<b>Total Geral da Receita</b> ----->	<b>37.138.848,00</b>

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
**BOLETIM OFICIAL**

PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2014

Mês: Dezembro

Nº XLI

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
0101	CAMARA MUNICIPAL	984.000,00	2,65%
0202	GABINETE DO PREFEITO	745.500,00	2,01%
02021	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	3.590.600,00	9,67%
0303	OUIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	83.800,00	0,23%
0404	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	76.300,00	0,21%
0505	SECRETARIA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA	66.300,00	0,18%
0606	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	72.600,00	0,20%
0707	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.562.149,00	6,90%
0808	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	946.300,00	2,55%
0900	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	2.790.050,00	7,51%
1000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.172.848,00	27,39%
1100	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.082.200,00	2,91%
11010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.465.700,00	3,95%
11020	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	46.900,00	0,13%
11030	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	21.400,00	0,06%
1200	SECRETARIA DE SAÚDE	3.352.200,00	9,03%
12010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.070.600,00	16,35%
1300	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, CIÊNCIA E TEC. E MEIO AMBIENTE	1.189.401,00	3,20%
1400	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER	1.301.300,00	3,50%
14010	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	345.600,00	0,93%
1500	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	173.100,00	0,47%
<b>Total</b>		<b>37.138.848,00</b>	<b>100,00%</b>

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	15.924.807,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.784.066,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.124.141,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.840.641,00
INVESTIMENTOS	4.597.241,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
**BOLETIM OFICIAL**

PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2014

Mês: Dezembro

Nº XLI

INVERSÕES FINANCEIRAS	175.600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	67.800,00
RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00
RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	132.300,00
Reserva Previdenciaria	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	132.300,00
<b>Total</b> ----->	<b>37.138.848,00</b>
<b>Total Geral da Despesa</b> ----->	<b>37.138.848,00</b>

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Resolução 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar nº 101/2000.

II. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 80% (Oitenta por Cento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
**BOLETIM OFICIAL**

PODER EXECUTIVO

"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2014

Mês: Dezembro

Nº XLI

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal

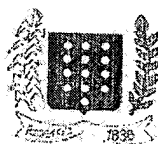
b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 108º, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I e II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 108º, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 2º - O limite fixado no Inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2015, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

  
 Jurandi Gouveia Farias  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
 BOLETIM OFICIAL  
 PODER EXECUTIVO  
 "Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

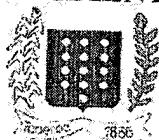
Ano: 2014

Mês: Dezembro

Nº XLV

Publicado em 31 de dezembro de 2014.

EXPEDIENTE



Boletim Oficial

PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
 Jurandi Gouveia Farias  
 Prefeito

Jornalista responsável: Walquíria Rufino – DRT- 1305

End.: Avenida Getúlio Vargas, Nº 84  
 Cep.: 58.680-000 – Taperoá –PB

Fones: (83) 3463 – 2924  
 E-mail: saladeimprensapmt@gmail.com